



LEI Nº. 4.344 DE 13 DE MARÇO DE 2.012

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos para o mandato do período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

LUCIANO DURÃES DE VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos para o mandato do período de 2013 a 2016 serão os seguintes:

- I. Do Prefeito Municipal: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- II. Do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- III. Dos Secretários Municipais: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ Único. Os subsídios a que se refere o *caput* serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice da



revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

- Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.
- Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.
- Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 13 de Março de 2012.


LUCIANO DURÃES DE VASCONCELOS
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.



SILMARA VALÊNCIO NICOLAU
Assessora de Direção Geral